

## **Banco de Portugal**

### **Carta-Circular nº 48/98/DOC, de 23-12-1998**

#### **ASSUNTO: Disponibilidades mínimas de caixa. Transição para o novo sistema de reservas mínimas do SEBC.**

Na sequência da Carta-Circular nº 36/DOC, de 27 de Novembro p.p., serve a presente para informar V.Exas. de que cessa, no próximo dia 31 de Dezembro, o regime de constituição de disponibilidades mínimas de caixa do Banco de Portugal, estabelecido ao abrigo do Aviso nº 7/94, publicado no Diário da República, II-Série, nº 246, de 24/10/94, regulamentado através da sua Instrução nº 28/96, publicada no BNPB nº 1, de 17.06.96.

No entanto, estando essa instituição sujeita, a partir de 1 de Janeiro de 1999, ao sistema de reservas mínimas do SEBC, relativamente à transição para este novo regime de constituição de reservas mínimas, o Banco de Portugal informa o seguinte:

- ainda que a base de incidência dessa instituição existente no final do mês de Novembro de 1998 eventualmente o justificasse, não será necessário ajustar no próximo dia 31 de Dezembro o depósito registado em conta especial (depósito bloqueado) existente no Banco de Portugal em nome dessa instituição. Deste modo, as instituições que ainda não tenham procedido ao envio do quadro D1B referente ao mês de Novembro de 1998 ficam dispensadas de o fazer;

- no mesmo dia 31 de Dezembro, o Banco de Portugal encerrará a mencionada conta de depósito bloqueado, transferindo o respectivo saldo credor (se existir) para a conta de depósito à ordem dessa instituição. As instituições que não possuam conta de depósito à ordem junto do Banco de Portugal, deverão solicitar, de imediato, a sua abertura ao Departamento de Contabilidade e Pagamentos - Serviço de Transferências, Títulos e Tesouro, a fim de poder ser efectuada a referida transferência;

- atendendo a que as reservas mínimas a constituir entre 1 de Janeiro e 23 de Fevereiro de 1999 serão já determinadas com base nos dados referentes ao balanço em 1 de Janeiro de 1999 (que para o efeito corresponderão aos dados do fecho de exercício em 31 de Dezembro de 1998, a comunicar no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras), é dispensado o envio ao Departamento de Operações de Crédito e Mercados do quadro D1B comunicando a base de incidência das disponibilidades mínimas de caixa referente ao mês de Dezembro de 1998.

Para finalizar, o Banco de Portugal chama a atenção dessa instituição para o facto de no novo sistema de reservas mínimas do SEBC as mesmas deixarem de ser cumpridas através de uma conta especial (depósito bloqueado) passando a ser calculadas com base na média dos saldos diários da vossa conta de depósito à ordem. Assim, não obstante a gestão do saldo desta conta ser da inteira responsabilidade de V.Exas., a circunstância de ao próximo dia 31 de Dezembro suceder um fim de semana prolongado, associada ao crescimento das reservas mínimas agregadas em virtude do alargamento da base de incidência introduzido pelo novo sistema, o Banco de Portugal aconselha uma gestão prudente daqueles saldos, nomeadamente através da manutenção na referida conta de depósito à ordem, nos três primeiros dias de Janeiro, do valor transferido por virtude do encerramento da conta de depósito bloqueado.

---

#### **Enviada a:**

Caixas Económicas, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (não pertencentes ao SICAM).